




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA


1º TERMO DE ADITAMENTO ao CONTRATO Nº 22/SMC-G/2018
Processo SEI 6025.2018/0000415-2

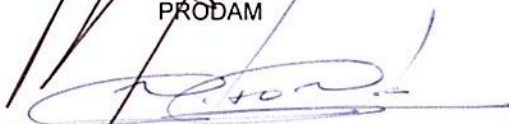
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, situada na Rua Libero Badaró nº 346/350 – Centro - São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.269.244/0001-63, neste ato representado pela Senhora Chefe de Gabinete, **CARLA MINGOLLA**, nos termos da delegação que lhe foi conferida pela Portaria 17/2018 – SMC/G, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a sociedade de economia mista **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP – S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.076.702/0001-61, com sede à Avenida Francisco Matarazzo, 1.500 – Edifício Los Angeles – Água Branca/SP, neste ato representada pelo Senhor Diretor Presidente, **ROGÉRIO IGREJA BRECHA JR.**, portador do RG nº. 7.793.221SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 101.553.148-23 e pelo Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas I, Senhor **NELSON NARIMATU**, portador do RG nº 8.221.337-9/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 026.088.748-00, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o **ADITAMENTO** ao Termo de Contrato nº 22/SMC-G/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de **SUSTENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE DATA CENTER**, da Secretaria Municipal de Cultura, compatíveis com sua finalidade e relacionados na proposta PA-SMC-181026-190, **para fazer constar**, nos termos do despacho exarado do processo administrativo em epígrafe, publicado no DOC dia 12/01/2019, página 59 (SEI 013888984), com fundamento no artigo 65, inciso I, "b" e seus §1º e §2º, II da Lei Federal nº 8.666/93 c/c artigo 1º da Lei Municipal nº 13.278/2002 c/c artigo 49 do Decreto Municipal nº 44.279/2003, a **supressão de 18,04%, dos serviços contratuais, a partir de 1º de janeiro de 2019**, no valor mensal de R\$ 15.650,19 (quinze mil, seiscentos e cinquenta reais e dezenove centavos), mantendo todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as quais lidas e achadas conforme, assinadas pelas partes contratantes, a tudo presentes, para que surtam todos os efeitos de direito.

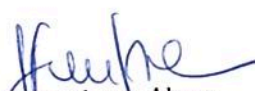
São Paulo, 18 de janeiro de 2019.


CARLA MINGOLLA
Chefe de Gabinete
SMC - G


ROGÉRIO IGREJA BRECHA JR
Diretor Presidente
PRODAM



NELSON NARIMATU

Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas I
PRODAM


Luiz Felipe Lago Alves
Gerente de Direito Administrativo - GJA
RF: 16.851-6

TESTEMUNHAS:


Natália Agada
RF: 11141-3


Paulo Rogério Tavares
Gerente - GDH
RF - 01528-0